

## SELEÇÃO DE INGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2014 EDITAL N.º 001/2014

O Senhor **José Antônio Dubiella**, Prefeito do Município de Feliz Natal e a servidora **Dirce Aparecida dos Santos**, Presidente da Comissão de Organização do Processo Seletivo nº 001/2014, nomeada pela Portaria nº 390/2014 de 13 de Outubro de 2014, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos IX da Constituição Federal, art. 24 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 026/2013 de 28 de Maio de 2013 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 009/2008 de 10 de dezembro de 2008 e suas alterações, Lei Municipal nº 362/2011 de 25 de agosto de 2011 e os termos da Lei Municipal 484/2014 de 03 de setembro de 2014, tornam público que se encontram abertas até o dia 07 de novembro de 2014 as inscrições para o teste seletivo simplificado destinado à contratação de pessoal por prazo determinado, por necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe padrão da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e demais Órgãos da Administração do Município, conforme as especificações abaixo:

#### I – Do Gerenciamento e Organização do Processo Seletivo

1 – O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 será gerenciado e organizado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 390/2014 e pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

2 – A responsabilidade pela organização, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo nº 001/2014 caberá à Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 390/2014, de 13 de Outubro de 2014.

#### II – Das Especificações das Funções e Vagas

1 - O número de vagas a serem preenchidas neste Processo Seletivo Simplificado, as atribuições/funções, seus respectivos pré-requisitos, vencimentos e carga horária são os constantes do ANEXO I do presente Edital.

#### III – Do Regime Jurídico, Previdenciário e Local de Trabalho

1 – Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Feliz Natal - Lei Complementar nº 003/2007), porém os recolhimentos previdenciários serão ao Regime Geral de Previdência (INSS), à exceção dos Agentes Comunitários de Saúde, os quais deverão recolher para a Previdência Municipal.

2 – Os candidatos aprovados exercerão as atividades atribuídas à função em todo o território do Município, zona urbana ou rural, ou nas dependências de Órgãos e/ou Entidades de natureza pública as quais o Município de Feliz Natal mantenha convênio para cessão de pessoal.

3 - Os candidatos aprovados e ou classificados, nos termos deste Edital, serão convocados para assinatura de Contrato por Prazo Determinado, não tendo o direito de se efetivar no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

#### IV – Do Prazo de Validade do Processo Seletivo

1 – O Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital terá validade de 02 (dois) anos improrrogáveis conforme Lei Municipal nº 484/2014, com exceção do cargo e A.C.S (Agente Comunitário de Saúde), que será por prazo indeterminado, conforme Lei Federal 11.350/2006 e Lei Municipal nº 362/2011.

2 - A remuneração do pessoal contratado por força desta Lei será fixada em conformidade com a remuneração constante nas tabelas praticadas para os servidores efetivos que ocupam os mesmos cargos, bem como os encargos sociais, 13º salário e férias proporcionais.

3 – A contratação, objeto deste edital poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração Municipal com o advento de Concurso Público para provimento efetivo dos cargos e nos casos de comprovada inabilidade para o cargo e demais motivos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Complementar nº 003/2007, devidamente apurados em Sindicância, garantida a ampla defesa e contraditório.

4 – Nos termos do art. 7º da Lei nº 484/2014, o contrato firmado de acordo com esta Lei poderá ainda extinguir-se-á, sem direito a indenizações nos seguintes casos:

I- pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado; desde que comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### V – Dos Requisitos para Investidura no Cargo/Função

1- O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado normatizado por este Edital será investido na função, se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, (art. 12 da CF);
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de sua contratação;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme descrito no Anexo I;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser comprovada por atestado médico, realizado por médico do Município de Feliz Natal;
- g) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a assinatura do Contrato, conforme disposto neste Edital.

#### VI – Disposições Gerais Sobre Inscrições

1 – As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

1.1 – Não será cobrada Taxa de Inscrição, sob nenhuma hipótese.

2 – Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-simile, correio eletrônico, provisórias, condicional ou extemporânea.

3 - O candidato só poderá se inscrever para um único cargo/função.

4 – Para realização da inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas constantes deste Edital e Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar qualquer desconhecimento do mesmo.

6 – O candidato poderá realizar sua inscrição pessoalmente ou através de procurador.

7 – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

8 – Não serão aceitos pedidos de alteração do cargo/função indicada na Ficha de Inscrição.

9 – As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou seu procurador, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Feliz Natal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

10 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário “Ficha de Inscrição” bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11 – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da Função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

11.1 - Do total das vagas abertas neste teste Seletivo, durante o prazo de validade do mesmo, 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência física, conforme dispõe o § 9º do Art. 16, da Lei Complementar nº 003/2007 Estatuto do Servidor Público Municipal, e a convocação para a posse será proporcional à dos demais candidatos aprovados.

12 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, encaminhando a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

13 – O candidato portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico, constando a função e o nome do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, no ato da inscrição.

14 – O candidato que necessitar de condições especiais para se submeter às Provas Objetivas deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, mencionando no requerimento o seu nome e a Função para a qual prestará o teste seletivo.

15 – Será eliminado da lista de deficientes, o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate.

16 – As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

17 – Os Candidatos que se declararem Portadores de Deficiência, se aprovados e classificados, quando convocados, serão submetidos a Exame Médico, realizado por Médico nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

18 – Será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, bem como no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br) listagem contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

## VII – Da Inscrição Presencial ou Por Procurador

1 – As inscrições serão realizadas, no período e horário abaixo determinado, diretamente na **Prefeitura Municipal**, situada a Avenida Maravilha Praça da Bíblia – Centro, em Feliz Natal – Mato Grosso – Telefone – (66) 3585-2700.

**2 – Período: 20/10/2014 à 07/11/2014**

3 – Horário: 7:00 hs às 13:00 hs.

4 – O candidato deverá se apresentar no local determinado para inscrição, pessoalmente ou através de procurador os seguintes documentos:

- a) fotocópia legível da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, de valor legal, inclusive do Procurador, se for o caso, contendo a foto, filiação, data de nascimento e assinatura;
- b) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;
- c) Comprovantes de residência;
  - c.1) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir no respectivo setor/área.
- d) requerimento de inscrição (Ficha de inscrição) no qual o candidato ou seu procurador deverá declarar que aceita as condições exigidas para inscrição e que se submete às normas expressa neste Edital;

5 – O candidato que realizar sua inscrição através de procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo mesmo quando do preenchimento do formulário “Requerimento de Inscrição”, arcando com as consequências de eventuais erros.

## VIII – Do Comprovante de Inscrição

1 - A Ficha de Inscrição conterá o nome do candidato, o número da inscrição, foto, a data, o horário e o local da prova, o nome da função pretendida e outras orientações úteis ao candidato, sendo sua utilização exclusivamente para verificação e instrução ao candidato.

2 – É obrigação do candidato conferir o Cartão da Ficha de Inscrição, em especial quanto ao seu nome, número de documento, função ao qual concorrerá, horário e data da prova, bem como a localização precisa do local de realização da prova.

3 – Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e documento de identidade utilizado para inscrição deverão ser comunicados ao aplicador de provas, no dia, horário e local de realização da prova objetiva, a qual constará no Relatório de Ocorrências.

4 – Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na Ficha de Inscrição, relativos à função e nem quanto à condição em que concorre.

## IX – Disposições Gerais Sobre as Provas

1 – O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Prática **quando for o caso**, conforme previsto Anexo II deste Edital, ambas de caráter Eliminatório, Somatório e Classificatório.

2 – A Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos de acordo com cada função a que o candidato esteja concorrendo, conforme especificado no Programa de Provas – Anexo II.

3 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha conterà 20 (vinte) questões com 04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta, valendo 05 (cinco) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

### **NÍVEL SUPERIOR**

<b>DISCIPLINA/PROVA</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>PESO POR QUESTÃO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
<b>Língua Portuguesa</b>	05	5,0	25,00
<b>Matemática</b>	05	5,0	25,00
<b>Conhecimentos Gerais e Locais</b>	05	5,0	25,00
<b>Conhecimentos Específicos</b>	05	5,0	25,00
<b>TOTAL GERAL</b>	20		100,0

### **II – DEMAIS NÍVEIS**

<b>DISCIPLINA/PROVA</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>PESO POR QUESTÃO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
<b>Língua Portuguesa</b>	05	5,0	25,00
<b>Matemática</b>	05	5,0	25,00
<b>Conhecimentos Gerais e Locais</b>	10	5,0	50,00
<b>TOTAL GERAL</b>	20		100,0

4 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos no conjunto de conteúdos da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha.

5 – O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6 - Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste Edital, o candidato deverá solicitar no momento da inscrição.

7 - A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve 1 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado e será responsável pela guarda da criança. Caso a candidata necessite alimentar a criança durante a realização das provas, será acompanhada por fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital em especial quanto ao sigilo da prova.

### **X – Da Realização das Provas Objetivas**

1- Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado farão a Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, somatório e classificatório na data de 16/11/2014, e serão realizadas na cidade de Feliz Natal, nas dependências da Escola Municipal 25 de Dezembro conforme abaixo:

<b>DATA</b>	<b>TURNO</b>	<b>CARGOS</b>
<b>16/11/2014 (Domingo)</b>	<b>MANHÃ: 08h00min às 12h00min (horário local do Estado Grosso de Mato)</b>	<b>TODOS OS CARGOS</b>

2 - As provas objetivas serão realizadas no dia 16/11/2014, às 08:00h, sendo que os portões serão abertos às 07:30h e fechados às 08:00h, impreterivelmente. O local para aplicação das provas objetivas será na Escola Municipal 25 de Dezembro, localizada na Avenida Dante Martins de Oliveira nº 237, Centro, nesta Cidade.

3 - A prova escrita objetiva, composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com duração máxima de 04 (quatro) horas para a sua realização, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto neste Edital e a distribuição dos cadernos de provas aos candidatos.

4 - O candidato deverá comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido do cartão de inscrição, da cédula oficial de identidade, preferencialmente o utilizado para inscrição em original ou cópia com foto, data de nascimento e assinatura, não sendo aceitos protocolos ou declarações e nem documento que não identifique claramente o candidato, e caneta esferográfica azul ou preta.

5 - Para realização das provas o candidato deverá apresentar documento de identificação, sendo que aquele que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6 - Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.

7 - O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

08 - Após assinar a lista de presença, instalado em sala e iniciadas as provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal e, também, não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

09 - Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato ausente por qualquer motivo.

10 - As Provas Objetivas de Múltipla Escolha deverão ser realizadas no prazo mínimo de 01(uma) hora e máximo de 04 (quatro) horas.

11 - Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão deixar o local de provas após decorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

12 - O tempo de duração das provas abrange o tempo de sua realização e a assinatura da mesma.

13 - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

14 - Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

15 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação.

16 - Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico,

17 - Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

18 - Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

19 - O candidato deverá assinalar suas respostas na própria folha da prova, que será também o documento válido para correção, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de estranhos.

20 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na prova.

21 - Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

22- Não se poderá substituir a prova por erro do candidato, salvo se a Organização do Processo Seletivo entender necessário e a ausência de assinatura na mesma implicar em sua anulação.

23 - Serão mantidos, no mínimo, 03 (três) candidatos dentro de sala, até que o último termine a prova.

24 – Ao terminar a prova de múltipla escolha o Candidato deverá entregá-la ao fiscal, devidamente preenchida e assinada.

25 - Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.

26- Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a - Se apresentar após o horário estabelecido;

b - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c - Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;

d - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo público;

e - Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador etc, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;

f - Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;

g - Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;

h - Não devolver a prova recebida.

i – Para o cargo específico de Operador de Máquinas Pesadas, a prova será aplicada na forma de entrevista e prova prática, sendo a mesma aplicada no horário e local citado abaixo (XI – Da Prova Prática).

## **XI – Da Prova Prática**

1 – Os candidatos à Prova Prática deverão comparecer no dia 16/11/2014, às 13:30 horas no pátio da Garagem Municipal na Secretaria de Obras e Infraestrutura, localizado na Rua das Améscas, s/n, Bairro Bela Vista, Feliz Natal/MT.

2 – Serão submetidos à Prova Prática, os candidatos cujo cargo esteja previsto no Anexo I deste Edital.

3 – A Prova Prática visa avaliar a habilidade e interesse do candidato na execução e desempenho das tarefas relativas ao cargo e avaliar o conhecimento prático do candidato, o reflexo e a coordenação motora para a execução de suas atribuições;

4 – A Prova Prática terá caráter eliminatório, somatório, e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

## XII – Da Classificação e Desempate

1 - O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova Prática, sendo que candidatos aprovados e classificados constarão em relação na ordem decrescente do total de pontos obtidos por função e respectivas especialidades para as quais concorreram.

2 - Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato com maior número de pontos na Prova Prática. (se houver);

3-Persistindo o empate terá preferência o candidato com maior idade;

5 - O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas dos candidatos aprovados e classificados será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e divulgado no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses –AMM.

## XIII – Dos Recursos Administrativos

1 - Caberão recursos, dirigidos à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, desde que interposto dentro do prazo de **02 (dois) dia úteis** a contar do dia da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao Processo Seletivo Simplificado:

- a) questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;
- b) divulgação de gabaritos de provas;
- c) totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- d) pontuação atribuída na Prova Prática;
- e) classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

2 – Os recursos constantes do item anterior deverão ser protocolados no local das inscrições com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado diretamente pelo candidato até o dia limite para apresentação do recurso.

3 – Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico, conforme modelo do Anexo IV.

4 – Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles protocolados fora dos prazos estabelecidos.

5 - Os recursos interpostos serão decididos em única instância.

6 - Não serão aceitos recursos interpostos por via fax, internet ou correio eletrônico.

7 - Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e será divulgado em, no máximo, até a data do evento subsequente ao que se referir o recurso.

8 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recursos.

9 - Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.



10 – Ocorrendo anulação de questão(ões) e/ou alteração do gabarito oficial poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

#### XIV – Da Impugnação do Edital

1 - Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses (Jornal da AMM), bem como no Quadro de Publicação de Avisos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br).

2 - A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no item XIII do presente Edital.

3 - A falta de impugnação no prazo estabelecido implica manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital na defesa de interesses do candidato.

#### XV – Da Homologação do Processo Seletivo

1 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Feliz Natal.

2 - O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses (Jornal da AMM), no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e divulgado no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br).

#### XVI – Da Convocação dos Candidatos Aprovados e Classificados

1 - Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, o ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

2 - A contratação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada função, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

#### XVII – Da Assinatura de Contrato dos Candidatos Aprovados e Classificados

1 - O candidato convocado deverá assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação, publicada em Edital e endereçada diretamente ao candidato.

2 - Quando a assinatura do Contrato por Prazo Determinado do candidato não ocorrer dentro do prazo constante do item anterior, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo, para o qual foi aprovado, independentemente da assinatura de qualquer termo confirmando a renúncia, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

3 – Para a assinatura de Contrato para cargo/função pública o candidato nomeado deverá se submeter a exames médicos anteriores ao ato, que deverão confirmar a aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.

4 – A avaliação médica do candidato nomeado será realizada por profissional médico devidamente credenciado pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

5 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico prévio.

6 - O candidato considerado inapto no exame médico prévio estará impedido de assinar Contrato por Prazo Determinado e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

7 - Para assinatura de contrato para o cargo/função em que foi aprovado, o candidato além de atender os requisitos de investidura dispostos no item V deste Edital deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

a - documento de identidade,

b - título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

c - cadastro nacional de pessoa física – CPF (Com situação regular)

d - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

e - comprovante de residência atualizado;

f - comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo/função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

g - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

h - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;

i - certidão de casamento, quando for o caso;

j - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

k - documento de identidade, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

l - Atestado de aptidão física e mental ao exercício da função emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, em sua falta, o que for indicado;

m - uma fotografia 3x4 recente.

n - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio do candidato até a data da assinatura do Contrato por Prazo Determinado, ou a última declaração de imposto de renda;

o - declaração, informando se exerce ou não outra função, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

p - declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

q) Carteira de habilitação com a devida categoria, de acordo com o Anexo I deste Edital.

r) Certidão negativa civil e criminal da Comarca onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

8 - Estará impedido de assinar o Contrato por Prazo Determinado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/função estabelecidos no item V deste Edital.

09 - A Prefeitura Municipal de Feliz Natal poderá, a qualquer tempo, por necessidade e interesse público, promover a remoção, de ofício, dos profissionais investidos nas funções de que trata este edital, entre as unidades de sua estrutura orgânica, na forma da lei.

## XVIII – Das Disposições Gerais e Finais

1 - Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão de Processo

Seletivo Simplificado ou pela Secretaria Municipal de Administração, através do endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br).

2 - O presente processo seletivo tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado no dia 05 de Dezembro de 2014.

3 - É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal ou divulgadas nos endereços eletrônicos [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br) e [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br).

4 - A Prefeitura Municipal de Feliz Natal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5 - É de exclusiva responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Feliz Natal, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

6 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado fica condicionada a observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes ou para suprir demandas que vierem a existir, sendo que todas as vagas oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do mesmo.

7 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

8 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e divulgado nos endereços eletrônicos [feliznatal.mt.gov.br](http://feliznatal.mt.gov.br) e [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

9 - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

10 - Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

11 - Não serão considerados os recursos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

12 - Não será permitida ao candidato a inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

13 - Toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado ficará arquivada na Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

14 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos e Publicações da

Prefeitura Municipal de Feliz Natal e divulgadas no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br) e [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br).

15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, ouvida a assessoria jurídica do Município de Feliz Natal - MT.

16 - Este edital será afixado em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, em extrato em órgão oficial do estado, e nos endereços eletrônicos [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br) e [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br).

17 – As eventuais despesas com a realização do Teste Seletivo nº 001/2014 encontram-se previstas na Lei orçamentária Anual nº 450/2013, sob a rubrica nº 03.001.04.122.0004-1132.33.90.39-00.

18 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, o foro da Comarca de Feliz Natal é o competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Feliz Natal-MT, 20 de Outubro de 2014.

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**  
**Prefeito Municipal**

**Dirce Ap. dos Santos**  
**Presidente da Comissão**

**Cristina Rosa**  
**Secretária da Comissão Organizadora**

**Liliane Kovaleski**  
**Membro da Comissão Organizadora**